

**Ata de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial"****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um com início às 16:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andrelândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 035/2021, publicada no mesmo dia. Reunidos sob a presidência da Sr<sup>a</sup>. Aline de Almeida Rizzi, estando presentes os membros, Elane de Paula Carvalho e Clausineia Jussara da Silva, para a sessão de abertura dos documentos de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital. O aviso do edital foi publicado no diário oficial do Estado de Minas Gerais, no Correio do Papagaio, quadro de avisos da Prefeitura, e no site [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), com vistas a atingir o maior número possível de interessados, haja vista que nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a inviabilidade de competição “configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas”. Transcorrido o prazo de publicação, cumpri registrar que não houve pedido de esclarecimento nem impugnação do edital. Protocolizaram os documentos os seguintes médicos/clínicas: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB DIAGNOSTICA LTDA.** A Comissão Permanente de Licitação verificou que o interessado protocolizou seus documentos dentro do prazo estabelecido, estando, portanto, qualificado para o certame. Foi verificada toda documentação de habilitação, e tiveram seus conteúdos rubricados e analisados pela Comissão. A Comissão, então, considerou o participante **CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB DIAGNOSTICA LTDA habilitado**, estando portando apto a ser credenciado pela administração nos termos do art. 25 da lei 8.666/93. Nos termo do art. 109, inciso I, “a”, fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis para eventual interposição de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata. Em seguida a Sr<sup>a</sup>. Presidente solicitou que fosse publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Andrelândia a presente ata, cientificando todos os interessados da decisão da Comissão Permanente de Licitação. A Sr<sup>a</sup>. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim, Elane de Paula Carvalho, que secretariei a sessão,

**Aline de Almeida Rizzi**

Presidente C.P.L.

**Clausineia Jussara da Silva**

Membro



**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E OBJETIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**Processo de credenciamento nº 001/2021**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas em exames de diagnósticos, interessadas em firmar contrato com MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

Exmo. Sr. Francisco Carlos Rivelli - Prefeito Municipal.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que se segue:

De posse dos documentos que compõem o processo em referência e para cumprimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, informamos que segundo justificativa do setor requisitante, o interesse público impõe a contratação em igualdade de condições de todos os interessados, não havendo relação de exclusão, tornando-se dessa forma inviável a competição e, por conseguinte, a licitação.

**DOS CREDENCIADOS:** CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB DIAGNOSTICA LTDA.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** A motivação da escolha dos executantes dos serviços ocorreu mediante abertura de chamada pública para credenciamento com ampla publicidade, com vistas a atingir o maior número possível de interessados, haja vista que nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, a inviabilidade de competição neste caso, configura-se pelo fato de que a Administração se dispõe a contratar todos os interessados que preencheram as condições por ela estabelecidas<sup>1</sup>.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço adotado está de acordo com as cotações realizadas pelo Departamento de compras, e estão compatíveis com o praticado no mercado. Os preços vigentes na data da expedição do presente Termo de Ratificação constam de planilha apensada ao processo em questão. Os contratos a serem firmados obedecerão ao regime de execução de empreitada por preço unitário tabelado.

**CONCLUSÃO**

Em virtude dessas considerações, informamos que o processo de credenciamento nº 001/2021, inexigibilidade nº 001/2021, está em condições de ser ratificado por Vossa Excelência.

Andrelândia, 03 de fevereiro de 2021.

**Aline de Almeida Rizzi**

Presidente C.P.L.

**Elane de Paula Carvalho**

Membro

**Clausineia Jussara da Silva**

Membro

<sup>1</sup> (TCU, Acórdão nº 408/2012, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 07.03.2012.)

## TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

Com vista ao relatório da comissão de licitação e de acordo com os critérios e condições exigidos no Edital e Anexos, torno pública a ratificação do credenciamento da clínica a seguir descrita:

**CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB DIAGNOSTICA LTDA. Fundamentação Legal:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações e processo de Licitação nº 001/2021, Credenciamento 001/2021, inexigibilidade nº 001/2021. Francisco C. Rivelli, Andrelândia/MG 03/02/2021.



**TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO**

Com vista ao relatório da comissão de licitação e de acordo com os critérios e condições exigidos no Edital e Anexos, torno pública a ratificação do credenciamento da clínica a seguir descritos:

CENTRO DE ANALISES CLINICAS UNILAB DIAGNOSTICA LTDA.

**Fundamentação Legal:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações e processo de Licitação nº 002/2021, Credenciamento 002/2021, inexigibilidade nº 002/2021.

Andrelândia, 03 de fevereiro de 2021.

**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito Municipal

